



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Antonio Rodrigues Filho, Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, considerando que o Plenário aprovou a presente em 2ª Discussão e Redação Final na 32ª Sessão Ordinária realizada em 26 de outubro de 2010; considerando o decurso do prazo legal para promulgação e publicação, bem como de apresentação de veto pelo Poder Executivo Municipal, e considerando a informação contida no ofício nº 298/2010-PGM protocolado junto à Câmara Municipal em 17 de dezembro do corrente, e, em cumprimento aos dispositivos legais vigentes, promulga a:

Lei nº 937, de 22 de dezembro de 2010

“Institui a Semana Municipal da Família”

Autoria: Vereador Marcelo Heleno Vilares

Art. 1º. Fica por esta Lei, instituído no Município de Bertioga, a “Semana Municipal da Família”, a ser comemorada na primeira semana do mês de maio de cada ano.

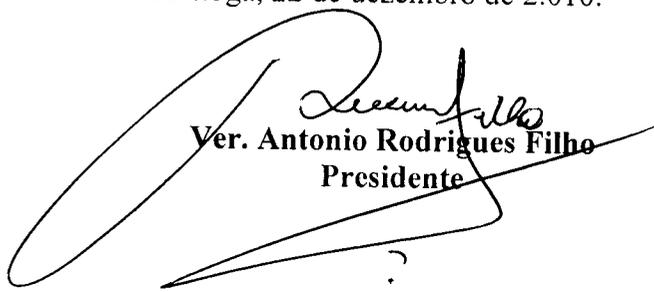
Art. 2º. Na semana da comemoração, o Município deve divulgar o evento, promover palestras nas Escolas, Associações de Pais e Mestres e demais entidades do Município.

Parágrafo único. Os palestrantes serão do quadro próprio do Município ou convidados como voluntários, sob a coordenação do Município.

Art. 3º. O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à plena execução da presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 22 de dezembro de 2010.


Ver. Antonio Rodrigues Filho
Presidente